



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 067/2017

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **N. T. LUIZE-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Marechal Deodoro, nº 570, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95760-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.577.427/0001-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 004/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de expediente, de processamentos de dados e outros materiais para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Educação, Saúde e Setor Tributário, conforme descrito nos anexos abaixo:

	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Alfinete para mapa nº3 redondo colorido - caixa com 50 unidades	Caixa	02	2,10	4,20
05	Bobina de papel pardo 60cmX150 metros pesando 7kg	Unidade	01	39,00	39,00
16	Caneta esferográfica 1.0mm cristal Azul, caixa com 50 unidades	Caixa	01	15,00	15,00
17	Caneta esferográfica 1.0mm cristal preta, caixa com 50 unidades	Caixa	01	19,00	19,00
26	Cola glitter 35g - cor azul	Unidade	06	2,95	17,70
27	Cola glitter 35g - cor prata	Unidade	06	2,95	17,70
28	Cola glitter 35g - cor verde	Unidade	05	2,95	14,75
29	Cola glitter 35g - cor vermelho	Unidade	06	2,95	17,70
30	Cola glitter 35g - cor furta cor	Unidade	05	2,95	14,75
31	Cola glitter 35g - cor ouro	Unidade	06	2,95	17,70
32	Cola glitter 35g - cor cristal	Unidade	01	2,95	2,95
33	Cola branca com 35 gramas	Unidade	04	0,55	2,20
34	Cola branca com 500 gramas	Unidade	10	4,60	46,00
35	Cola para tecido com 40 gramas	Unidade	10	2,10	21,00
37	Cola bastão - 40 gramas	Unidade	01	1,70	1,70
43	Envelope saco branco 36, tamanho 260mmX360mm, pesando 90 gramas	Unidade	20	0,23	4,60
46	Espiral p/ encadernação tamanho: 45 mm	Unidade	25	0,97	24,25
47	Espiral p/ encadernação tamanho: 50 mm	Unidade	30	1,50	45,00
59	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, material aço, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	26	2,50	65,00
63	Lápis de cor 24 cores ponta max resistente	Caixa	04	6,80	27,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

71	Papel cartão 48x66 cm - cor marron	Unidade	08	0,80	6,40
72	Papel cartão 48x66 cm - cor preto	Unidade	10	0,80	8,00
73	Papel cartão 48x66 cm - cor verde bandeira	Unidade	10	0,80	8,00
75	Papel cartão 48x66 cm - cor rosa claro	Unidade	08	0,80	6,40
82	Papel cartolina 50x66 cm - cor amarelo	Unidade	13	0,55	7,15
83	Papel cartolina 50x66 cm - cor azul claro	Unidade	10	0,55	5,50
88	Papel cartolina 50x66 cm - cor rosa	Unidade	13	0,55	7,15
104	Papel micro ondulado 50x80 cm - cor verde	Unidade	01	1,60	1,60
106	Papel micro ondulado 50x80 cm - cor vermelho	Unidade	01	1,60	1,60
107	Pasta aba c/ elástico, transparente lisa p/ ofício, espessura 0,70cm, c/10 um	Pacote	04	15,40	61,60
115	Pincel para pintura em tecido nº 10 no formato chato	Unidade	13	1,50	19,50
116	Pincel para pintura em tecido nº12 no formato chato	Unidade	13	1,64	21,32
117	Pincel para pintura em tecido nº14 no formato chato	Unidade	05	1,80	9,00
120	Pistola para cola quente ,10w BIVOLT	Unidade	03	9,00	27,00
121	Placa EVA medindo 60X40 cm - estampado azul c/ bolinhas brancas	Unidade	04	3,50	14,00
124	Placa EVA medindo 60X40 cm - lilás	Unidade	01	1,12	1,12
132	Placa EVA medindo 60X40 cm - estampado com estrelas brancas fundo azul	Unidade	04	3,50	14,00
134	Placa EVA medindo 60X40 cm - preto	Unidade	16	1,12	17,92
136	Placa EVA medindo 60X40 cm - verde bandeira	Unidade	15	1,12	16,80
137	Placa EVA medindo 60X40 cm - vermelho	Unidade	11	1,12	12,32
140	Placa EVA medindo 60X40 cm - amarelo	Unidade	18	1,12	20,16
143	Placa EVA medindo 60X40 cm - rosa com bolinhas brancas	Unidade	04	3,60	14,40
144	Placa EVA medindo 60X40 cm - listrado colorido	Unidade	11	3,60	39,60
145	Placa EVA medindo 60X40 cm - amarelo com bolinhas brancas	Unidade	04	3,60	14,40
151	Tecido TNT - azul	Metros	05	1,20	6,00
152	Tecido TNT – branco	Metros	05	1,20	6,00
153	Tecido TNT – Preto	Metros	03	1,20	3,60
154	Tecido TNT – Rosa	Metros	05	1,20	6,00
155	Tecido TNT – vermelho	Metros	05	1,20	6,00
157	Tecido TNT em rolo 40g 1,40 X 50m - vermelho	Rolo	02	56,00	112,00
158	Tecido TNT em rolo 40g 1,40 X 50m - preto	Rolo	02	56,00	112,00
159	Tecido TNT em rolo 40g 1,40 X 50m - verde bandeira	Rolo	01	56,00	56,00
160	Tecido TNT em rolo 40g 1,40 X 50m - verde musgo	Rolo	02	56,00	112,00
161	Tesoura inox 8 polegadas, lâmina 12cm, comprimento 21,5cm	Unidade	02	4,00	8,00
162	Tesoura escolar 11cm - sem ponta	Unidade	02	1,20	2,40
163	Tesoura inox 10m polegadas preta	Unidade	10	10,00	100,00
164	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhant 35 ml - cor azul celeste	Unidade	07	2,66	18,62
165	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhant 35 ml - cor azul turquesa	Unidade	07	2,66	18,62
166	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhant 35 ml - laranja 517	Unidade	06	2,66	15,96
169	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhant 35 ml - preto 520	Unidade	08	2,70	21,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

170	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhante 35 ml - verde maçã	Unidade	06	2,70	16,20
171	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhante 35 ml - verde musgo	Unidade	08	2,70	21,60
172	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhante 35 ml - vermelho 555	Unidade	07	2,70	18,90
173	Tinta Dimensional Relevô 3D Color Brilhante 35 ml - violeta 561	Unidade	02	2,70	5,40
174	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - amarelo ouro	Unidade	01	11,96	11,96
175	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - azul turquesa 501	Unidade	05	11,96	59,80
176	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - laranja 517	Unidade	01	11,96	11,96
177	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - vermelho fogo 507	Unidade	05	11,96	59,80
178	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - preta 520	Unidade	05	11,96	59,80
179	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - verde folha 510	Unidade	01	11,96	11,96
180	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - verde bandeira 511	Unidade	01	11,96	11,96
181	Tinta para tecido pintura têxtil 250 ml - verde musgo 513	Unidade	01	11,96	11,96
182	Tinta Spray para isopor 107,20g 150ml - cor azul	Unidade	03	13,00	39,00
183	Tinta Spray para isopor 107,20g 150ml - cor ouro	Unidade	03	13,00	39,00
184	Tinta Spray para isopor 107,20g 150ml - cor prata	Unidade	03	13,00	39,00
185	Tinta Spray para isopor 107,20g 150ml - cor verde	Unidade	03	13,00	39,00
191	Caixa de Arquivo morto Ofício Papelão 350x150x240	Unidade	115	1,45	166,75
194	Pincel Atômico - Azul	Unidade	02	1,20	2,40
195	Pincel Atômico – Preto	Unidade	01	1,20	1,20
196	Pincel Atômico – Vermelho	Unidade	01	1,20	1,20
197	Pincel Atômico – Verde	Unidade	01	1,20	1,20
199	Pacote de balão, com 50 unidades - tamanho 7 - cor vermelho	Unidade	04	3,95	15,80
200	Pacote de balão, com 50 unidades - tamanho 7 - cor rosa	Unidade	04	3,95	15,80
201	Pacote de balão, com 50 unidades - tamanho 7 - cor azul	Unidade	04	3,95	15,80
202	Pacote de balão, com 50 unidades - tamanho 7 - cor branco	Unidade	02	3,95	7,90
203	Pacote de balão, com 50 unidades - tamanho 7 - cor preto	Unidade	02	3,95	7,90
204	Pacote de balão, com 50 unidades - tamanho 7 - cores sortidas	Unidade	04	3,95	15,80
205	Caneta Hidrográfica - Estojo com 12 cores	Unidade	01	2,50	2,50
207	Tinta guache 15 ml - caixa com 6 cores	Unidade	01	1,90	1,90
208	Massa para modelar 180g, caixa com 12 cores	Unidade	02	2,25	4,50
210	Tubos de purpurina com 3,0 g - cor de rosa	Unidade	01	0,55	0,55
211	Tubos de purpurina com 3,0 g - cor amarela	Unidade	01	0,55	0,55
212	Tubos de purpurina com 3,0 g - cor laranja	Unidade	01	0,55	0,55
213	Tubos de purpurina com 3,0 g - cor vermelho	Unidade	01	0,55	0,55
214	Tubos de purpurina com 3,0 g - cor lilás	Unidade	01	0,55	0,55
221	Apontador de lápis simples escolar	Unidade	02	0,18	0,36
224	Prancheta A4 com prendedor	Unidade	07	2,00	14,00
260	Carregador para Pilhas, capacidade 4 pilhas, bivolt	Unidade	02	42,00	84,00
261	Pilha Alcalina Recarregável, Tamanho AA, 1300mah - 2 unidades	Pacote	10	5,00	50,00
264	Pilha Palito Aaa Alcalina, com 2 unidades 1,5V	Pacote	50	3,00	150,00
				Total R\$	2.396,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.396,20** (dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- (0039) 333903000 – Material de Consumo
- 04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
- (0051) 333903000 – Material de Consumo

- 0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria
- (0064) 333903000 – Material de Consumo
- 04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
- (0068) 333903000 – Material de Consumo

- 0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
- 10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
- (0140) 333903000 – Material de Consumo
- 10.3010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
- (0137) 333903000 – Material de Consumo

- 0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré-Escola
- (0199) 333903000 – Material de Consumo

- 0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- (0223) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
- (0240) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3610011.2.097 – Manutenção Programa Dinheiro na Escola
- (0280) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.

a) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.

b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- f) Providenciar a publicação do extrato deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital.
- b) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- e) A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.
- g) Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 13 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N.T. LUIZE EPP
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
